



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítico Guarani

E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750 R. 204

Visite nossa página na internet : <http://www.entreijuis.rs.gov.br>

DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2020
De 10 de setembro de 2020.

**RATIFICA A APLICAÇÃO DO PLANO REGIONAL
ESTRUTURADO DE ENFRENTAMENTO À
PANDEMIA DA REGIÃO R11-MISSÕES,
REITERA AS RECOMENDAÇÕES DAS
AUTORIDADES SANITÁRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a decretação do “Lockdown” no último final de semana surtiu efeitos positivos para a redução do número de novos casos de Covid-19 em nosso Município;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas mais restritivas, além da redução da circulação do vírus, teve um efeito pedagógico para fins de reconscientização quanto aos cuidados preventivos a serem tomados pela população;

CONSIDERANDO que o trabalho realizado de desinfecção nos logradouros e prédios públicos, o fechamento das atividades e demais medidas adotadas pelo poder público devem contar com apoio e a colaboração dos munícipes, de forma conjunta, para que possamos garantir a prevenção da saúde de nossa população, evitando a propagação do vírus;

DECRETA:

Art. 1º. Ratifica a aplicação do Plano Regional Estruturado de Enfrentamento à Pandemia da Região R11 – Missões, enquanto durar a bandeira vermelha para a região ou a adoção dos protocolos da bandeira laranja, individualmente, pelo Município de Entre-Ijuís.

Art. 2º. Recomenda, no que couber, a adoção de forma voluntária pela população das restrições estabelecidas no Decreto Municipal nº 126/2020, bem como dos protocolos de higiene e saúde previstos nos Decretos Municipais e Estaduais, devendo os indivíduos do grupo de risco evitar deslocamentos, sendo a todos obrigatório o uso de máscara.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS, NA DATA DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ADRIANO KLAIC
Sec. Mun. Geral e de Administração